



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 5.059/2017**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ANTONIO MARTINS CARRETEIRO JÚNIOR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **ONEROSA** em favor da requerente **ANTONIO MARTINS CARRETEIRO JÚNIOR, RG. Nº 3630402 2ª VIA PC/PA e CPF MF – 651.917.812-87**, nos termos do inciso V, do Art. 22 da Lei n.º 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação está localizado na Avenida Irmã Amata, nº 550, Bairro Planalto, nesta Cidade de Monte Alegre e conforme as medições e confrontações anotadas na ficha de vistoria que está anexo ao processo Administrativo nº 2342/2016 – SEMOB, as especificações são as seguintes: pela frente ao Sul limita-se com a Avenida Irmã Amata, medindo 11,80 metros; pela lateral direita ao Oeste com terreno de Waldinildo Azevedo Macedo medindo 24,60 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Waldiney Azevedo de Macedo medindo 24,60 metros; e pelos fundos ao Norte com Avenida pajuçara medindo 34,40 metros, perfazendo uma área total de **299,75m²**, cujo terreno encontra-se cadastrado no Departamento de Tributação e Cadastro desta Prefeitura para fins de lançamento e cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sob o nº 01.04.004.0118.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de abril de 2017.

**Franceane Jardina Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Givanildo Pereira da Silva**  
1º Secretário

**Valdomiro da Silva Pinto**  
2º Secretário em exercício